



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.694, DE 21 DE AGOSTO DE 2001

“Altera o Artigo 3º, Parágrafos, Incisos e Alíneas do Capítulo II Seção I da Lei nº 1.613 de 02 de dezembro de 1999”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, parágrafos, incisos e alíneas, do Capítulo II Seção I da Lei nº 1.613 de 02 de dezembro de 1999, passará a ser a seguinte redação:

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde será paritário e composto em uma das partes pelos representantes do governo, trabalhadores, prestadores públicos e privados de saúde, e em outra parte por representantes de usuários.

§ 1º - Os segmentos governamentais terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, indicado pelo Poder Público Municipal;

II – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, indicado pela Secretaria de Estado da Saúde, órgão regional.

§ 2º - Os segmentos dos prestadores de serviços de saúde terá a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes, de prestadores de serviços dos SUS, compreendendo entidades públicas, filantrópicas e com fins lucrativos.

§ 3º – O segmento dos trabalhadores de saúde terá a seguinte composição:

I – 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes, dos Conselhos e Associações Profissionais e Trabalhadores da área de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



§ 4º - O segmento designado como usuários terá a seguinte composição:

I – 8 (oito) representantes titulares e 8 (oito) suplentes, dos usuários, sendo eles indicados por Sindicatos Patronais, Associações Representativas de Trabalhadores, Associações de Moradores e Associações de Bairros, Portadores de Deficiência, e Membros da Terceira Idade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de agosto de 2001.

JAMIL SERON

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo